



APROVADO
Unanimidade

EM 17 / 02 / 2022

2000
Presidente

Projeto de Lei nº 005 /2022

Autora: Vereadora Swamy Marques de Lira (Swamy do Queijo)

Partido – PROS

**INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO
CONTRA A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA" NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA.**

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Lourenço da Mata a "Semana Municipal de Conscientização contra a Violência Obstétrica", devendo ser comemorada na primeira semana de maio, em alusão ao mês do Dia das Mães.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização contra a Violência Obstétrica terá caráter educativo com os objetivos de:

I - conscientizar a população acerca das temáticas de violência obstétrica com ações culturais e sociais; e

II - promover o acesso à informação sobre a violência obstétrica nas empresas privadas, entidades, conselhos municipais, associações de bairros e órgãos interessados.

Art. 3º O Poder Executivo, a fim de promover os objetivos desta Lei, poderá adotar as iniciativas que entender cabíveis e firmar parcerias.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 09 de fevereiro de 2022.

SWAMY MARQUES DE LIRA

VEREADORA

PROS

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📱 /CAMARAMUNICIPALSLM 📷 @CAMARAMUNICIPALSLM



JUSTIFICATIVA

Sofrer algum tipo de violência obstétrica é realidade para uma em cada quatro mulheres no Brasil, segundo o estudo “Mulheres brasileiras e gênero nos espaços público e privado”, realizado pela Fundação Perseu Abramo em parceria com o SESC, em 2010. O termo violência obstétrica se refere aos diversos tipos de agressão a mulheres gestantes, seja durante o pré-natal, no parto ou pós-parto, e no atendimento de casos de abortamento.

Violência obstétrica é um tipo de violência de gênero. Além de ser um tipo de violência que só afeta mulheres pelo simples fato de que apenas as mesmas passam pela experiência da gestação e do parto, atitudes desrespeitosas podem estar relacionadas a estereótipos do que uma mulher deveria ou não fazer.

No Brasil não há atualmente uma legislação federal específica contra a violência obstétrica, mas há iniciativas estaduais e municipais. Exemplos recentes são o caso de Alagoas, Rio Branco e Curitiba.

Em Alagoas, foi divulgado no dia 6 de agosto de 2019 o relatório final de uma audiência pública no âmbito da OAB que tratou sobre violência obstétrica. A prefeita de Rio Branco, Socorro Neri, sancionou, no dia sete de agosto, uma lei que estabelece medidas para a erradicação da violência obstétrica.

No Paraná foi realizada uma audiência pública no dia 7 de agosto de 2019 para tratar sobre a “violência obstétrica e os direitos da gestante”. O estado já tinha aprovado, em 29 de outubro de 2018, um projeto de lei sobre violência obstétrica e os direitos da gestante e da parturiente. Esta lei define como violência obstétrica:

“qualquer ação ou omissão que possa causar à mulher morte, lesão, sofrimento físico, sexual e psicológico; a negligência na assistência em todo o período de gravidez e pós-parto; a realização de tratamentos excessivos ou inapropriados sem comprovação científica de sua eficácia; e a coação com a finalidade de inibir denúncias por descumprimento do que dispõe a lei”.

A prática ainda não é tipificada como crime, mas episódios de violência obstétrica podem ser registrados em boletins de ocorrência nas delegacias de polícia. Pelo Disque 136, se o parto ocorreu em uma maternidade do SUS, ou pelo Disque 180, que recebe todos os tipos de denúncia de violência contra a mulher.

Sala das sessões, 09 de fevereiro de 2022.

SWAMY MARQUES DE LIRA
VEREADORA
PROS

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98